



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 99026/2024

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADO(S) A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo nº 004/2024** referente ao **Processo Pregão Eletrônico nº 99026/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que tem por objeto o **Registro de preço para aquisição de tubos de concreto, destinado(s) a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Barcarena, estado do Pará**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, com valor estimado de **R\$ 6.088.766,94 (seis milhões, oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

Celebrado pela CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15, com as vencedoras no pregão em epígrafe – **CANAA COMERCIO, CONSTRUÇOES & LOCACOES DE MAQUINAS LTDA** - CNPJ nº 16.157.358/0001-62; **MARIO ANTONIO BIGATAO LTDA** - CNPJ nº 76.490.820/0001-70; **R M FURTADO LTDA** - CNPJ nº 18.091.279/0001-21.



Sistema de Controle Interno - SCI

Com base nos termos da Lei Federal 14.133/2021, dos Decretos municipais nº. 805/2023 e nº 15/2024, publicados no Diário Oficial do Município de Barcarena e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos legais correlatos.

Ocorreu que após a publicação do edital, conforme prazo estipulado no instrumento de convocação, houve a apresentação de pedido de esclarecimentos. No entanto, todos respondidos dentro dos prazos previstos no instrumento convocatório e não sendo necessário alterações do Edital. Garantindo a ampla publicidade e o acesso às informações sobre o certame.

Em sequência, ao termino da etapa de lances, julgamento da proposta de preços das empresas melhor classificadas, o “aceite” e envio de documentos de habilitação, decorrido o prazo, houve manifestação de intensão de recursos administrativos interpostos pela empresa R M FURTADO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.091.279/0001-21, em face a sua desclassificação e habilitação da empresa MARIO ANTONIO BIGATÃO LTDA, com a estrita observância das disposições legais esculpidas no item 8; e, art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se que foi realizada a análise e manifestação acerca dos recursos administrativos, pela Pregoeira e pela autoridade competente, o qual julgou **totalmente improcedente** os recursos apresentados pela empresa R M FURTADO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.091.279/0001-21, no bojo do processo licitatório em questão.

Mantendo favorável a habilitação das empresas supracitadas. Por fim, o valor final global negociado em sessão foi de **R\$ 3.182.483,00 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais)**, gerando uma economia para a administração pública de **R\$ 2.906.283,94 (dois milhões, novecentos e seis mil,**



Sistema de Controle Interno - SCI

duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente a aproximadamente **47,73%** do valor estimado.

Declara ainda, que o Processo Administrativo nº 004/2024 e o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99026/2024, encontram-se revestidos de formalidades legais, cita-se o edital e anexos, o aviso de licitação, o termo de referência nº 031/2024, o estudo técnico preliminar nº 002/2024 – SEMDUR, o relatório final, parecer jurídico nº 501/2024/PGM/PMB (com observações), estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos legais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do pregão acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a **REGULARIDADE** com recomendações para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, visando atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do município, considero, pela homologação do certame se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 29 de agosto de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB